



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20170062

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 11.291.166/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTÓDIO, SECRETÁRIO, residente na AV;Antonio de Pádua Gomes, Nº236, Bairro Bela Vista, portador do CPF nº 742.930.952-68 e do outro lado I.A.MACHADO COMERCIO –ME, CNPJ 07.934.715./001-60, com sede na AV.DR.HUGO DE MENDONÇA, Nº573, SALA B, ITAITUBA-PA, CEP 68180-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na AV. JUVENAL FERREIRA LIMA, Nº1081, JARDIM DAS ARARAS, ITAITUBA-PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 404.068.222-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.

ENVELOPE OFICIO 114X229MM.Especificação: Envelope oficio medindo 114x229mm, na cor amarela.	UNIDADE	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6.Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL.Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	75	R\$ 16,60	R\$ 1.245,00
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.Especificação: grampo trilho plástico preto 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
ISOPOR 20 MM.Especificação: Espessura 20 mm, medindo 100x50 cm.	UNIDADE	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
LIVRO DE ATA.Especificação: livro contendo 100fls	UNIDADE	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
MARCADOR DE CD/DVD.Especificação: com ponta de nylon (não danificado disco)	UNIDADE	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
MURAL DE RECADOS.Especificação: cortiça de madeira 80x60	UNIDADE	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
PAPEL CARBONO.Especificação: Fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
PAPEL CREPOM.Especificação: Com superfície enrugada, dimensões 45x50 cores variadas	FOLHA	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PAPEL DE RECADO. Especificação: 76x76 c/600 folhas.	BLOCO	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
PAPEL MADEIRA. Especificação: grafite ouro 1x0,5m	FOLHA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
PAPEL OFICIO. Especificação: Alcalino, alta alvura, ofício 1, dimensões 216 x 355 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa c/ 10 unidades (resma) c/ (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
PAPEL VERGE CX. Especificação: Papel vergê a4 210x297mm 180g cores variadas cx/50 folhas	CAIXA	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
PINCEL PARA RETRO PROJETOR. Especificação: Pincel para retroprojeter 2mm, cores variadas.	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
RÉGUA PLÁSTICA DE 50 CM. Especificação: Régua em poliestireno transparente.	UNIDADE	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
TINTA P/ ALMOFADA, C/ 40 ML CORES VARIADAS. Especificação: Com 40ml e cores variadas.	UNIDADE	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
				R\$ 30.221,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, juntamente com o processo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10022017/003-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) MUNICIPIO DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$30.221,75 (trinta mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10.122.1004.2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.125.1004.2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Atividade 10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.302.0210.2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.305.0235.2.081 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

PFVPS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.301.0200.2.062- Manutenção do centro atendimento psicossocial 3.3.90.30.00-Material de Consumo, no valor de R\$30.221,75 (trinta mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos,

caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 22 de Fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
CONTRATANTE

I.A. MACHADO COMERCIO –ME
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba